

Portaria nº 60/2018/SOPH-GAB Porto Velho, 6 de abril de 2018.

*“Constitui Comissão Permanente para responder pelos bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.”*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** sem ônus para a SOPH, Comissão que irá responder por todos os atos referentes aos bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia e da extinta Portobrás.

**Art. 2º - DESIGNAR**, para compor a presente Comissão os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº. 886.XXX.XXX-20, **JEZIEL ALVES ARAÚJO**, CPF nº 780.XXX.XXX-25 e **LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**, CPF nº. 960.XXX.XXX-72.

**Art. 3º** - A Comissão tem a função de realizar o cadastramento da estrutura de localização; Cadastramento dos responsáveis pela estrutura de localização; Lançamento de tombamentos, baixas, transferências e movimentações; Emissão de documentos que registram essas operações (termos de responsabilidade e notas de movimentação); Pedido de emissão de plaquetas de número patrimonial; Estimativa de valor patrimonial; Relatórios de bens patrimoniais, tanto quantitativos, quanto financeiros; Relatórios gerenciais; Relatório e/ou consultas que permitam o acompanhamento, controle e gerência da área de Patrimônio.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoando-se as disposições em contrário.

**Francisco Leudo Buriti de Sousa**  
Diretor Presidente  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CMR**

**PORTARIA Nº 010/CMR/2018**

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES**, portador do RG nº 1.447.871 SSP/RO e CPF nº 077.143.618-16, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo da CMR, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequena monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A, realizada em 29 de agosto de 2017, registrada na JUCER/RO, em 17/10/2017, sob o nº 110463162.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor em 06 de abril de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se  
**JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO**  
Diretor Presidente - CMR

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 112/2018/SEDAM-DIREX

*Nomeia servidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/PGE-2018, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0028.004755/2017-21 e dá outras providências. e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e ainda;

Considerando o que prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas jurídicas que tratam da fiscalização de contratos públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora CELI ARRUDA LISBOA, Matrícula nº 300.137.878, Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Proteção Integral da CUC/SEDAM, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.022.237/0001-85, cujo objeto contratual trata da elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular supostas falhas ou defeitos observados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Porto Velho-RO, 09 de abril de 2018.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM/RO

Portaria nº 110/2018/SEDAM-DIREX

*Cria comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra dos Reis, nos termos do Contrato nº 003/PGE-2018, objeto do Processo Administrativo SEI nº 0028.004755/2017-21, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, visando atender as demandas das ações constantes do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Ambiental Integrado – PDSEAI, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**Art. 2º** Fica a comissão responsável, ainda, pela validação e supervisão dos serviços prestados pela Empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.022.237/0001-85, vencedora do certame licitatório, cujo relação se dá através do Contrato nº 003/PGE-2018, devendo, também, encaminhar para o setor financeiro da SEDAM Termo de Recebimento de Serviço/Produto e Notas Fiscais devidamente certificadas.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

| Presidente                          | Matrícula   | Cargo/Função                               |
|-------------------------------------|-------------|--|
| Renato Berwanger da Silva           | 300.020.024 | Gerente de UCs. de Proteção Integral       |
| Membros                             | Matrícula   | Cargo/Função                               |
| Jorge Lourenço da Silva             | 300.035.393 | Gerente de UCs. de Uso Sustentável         |
| Sebastiana Socorro da Silva Almeida | 300.143.646 | Chefe da FERS Rio Machado                  |
| Celso Franco Damasceno              | 300.137.925 | Engenheiro Agrônomo                        |
| Silvia Gonçalves                    | 300.138.922 | Gerente de Regularização Fundiária de UCs. |
| Ceres Lopes Custódio                | 300.034.034 | Chefe da Divisão de Pesquisa               |
| Ronan Rodrigues Reis                | 300.016.256 | Chefe do Parque Estadual Serra dos Reis    |
| Ary Pinheiro Borzacov               | 300.006.948 | Chefe da FERS de Porto Velho-APAS          |

**Art. 4º.** Constatando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

**Art. 5º.** A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Porto Velho-RO, 09 de abril de 2018.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM/RO

**Extrato**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0017/2018**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 14A, 15 e 16, localizados na Gleba Guaporé -17, Cerejeiras/RO, com área de **269,0355 ha**, visando à compensação de **101,8341 ha** de passivo ambiental em Área de Reserva Legal.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissário:**

Compensar a área de **101,8341 ha** de passivo ambiental em Área de Reserva Legal degradada, mediante compensação na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação na matrícula dos imóveis envolvidos, no prazo de 90 dias, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal.

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

Vilson de Salles Machado - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

**Compromissário:**

Francisco Pagno, inscrito sob o CPF/Nº 537.205.049-72.

**Termo**

**TERMO DE ATO DE SUSPENSÃO TOTAL POR PRAZO INDETERMINADO  
N.º 01/2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02, nos termos do artigo 29 e do artigo 42, do Decreto Estadual nº. 10.114/2002, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801//2576/2013, resolve:

Art. 1º Suspender de forma total por prazo indeterminado, a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, autorizada mediante a Outorga a nº 12/2014/SEDAM, a qual foi outorgada sob regime e condições abaixo especificadas em favor de: **CASA ALTA Construções Ltda. – Condomínio Morar Melhor II**, inscrita no CNPJ, sob o nº 77.578.623/0001-70 referente à atividade – Condomínio/Residencial, localizada na Estrada dos Padres/Ramal I, sítio Santo Antônio, Gleba Pyrineos, município de Ji-Paraná/RO, com as seguintes características:

**I – ponto de lançamento de águas pluviais - 01**

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°50'58,09 Sul e Longitude 61°51'19,88"Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 39,74 m³/h, durante 08h/dia, 20 dias /mês, perfazendo um volume de 4.768,80 m³/mês.

**II – ponto de lançamento de águas pluviais - 02**

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°50'53,74" Sul e Longitude 61°57'18,56"Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 9,93 m³/h, durante 06h/dia, 20 dias /mês, perfazendo um volume de 1.191,60 m³/mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 05 de abril de 2018.

|  |   |
|--|---|
| José Trajano dos Santos                | Vilson de Salles Machado                                  |
| Coordenador de Recursos Hídricos-COREH | Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM |

**Edital**

**Edital de Notificação nº 03/2018/GAB/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham recurso administrativo, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.